



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000

Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

LEI Nº. 1009/2011

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional Suplementar no orçamento do município de Santo Antonio do Paraíso -PR, para o exercício de 2011.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO, APROVOU E EU, DEVANIR MARTINELLI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO NOS USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento geral do Município de Santo Antonio do Paraíso - PR, para o exercício de 2011, crédito adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 6.450,00 (Seis mil quatrocentos e cinquenta Reais), mediante as seguintes providências:

Reforço de dotação orçamentária, a saber:

01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL

01.01 - CÂMARA MUNICIPAL

01.031.1001.2-001 - Manutenção do Legislativo

31.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 6.450,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelo Artigo Anterior será utilizado cancelamento parcial de dotação, a saber:

01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL

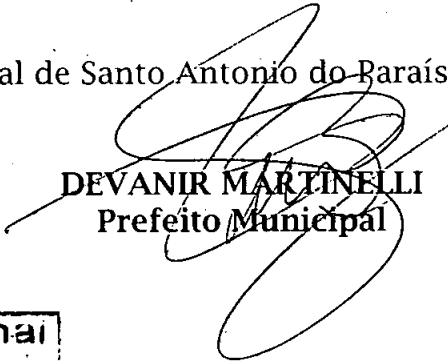
01.01 - CÂMARA MUNICIPAL

01.031.1001.1-002 - Equipamentos do Legislativo

44.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente ————— R\$ 6.450,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 24 de novembro de 2011.


DEVANIR MARTINELLI
Prefeito Municipal

Publicação no Jornal
<i>A Cidade Regional</i>
Em 25 / 11 / 2011
Visto